

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNÃO

PROJETO DE LEI Nº 112/2000 DE 3 DE MARÇO DE 2000.

“DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

ADELICIO APARECIDO MARTINS, PREFEITO MUNICIPAL DE FERNÃO, DO ESTADO DE SÃO PAULO,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Fernão, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

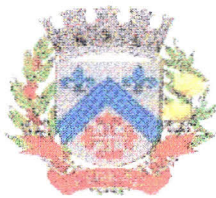
Art. 1º. – Fica criada, com fundamento na Constituição da República Federativa do Brasil/1988, inciso IV, do artigo 208; no Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei n. 8.069/90), no Capítulo IV, artigo 53, inciso IV; na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei n. 9.394/96), a Rede Pública Municipal de Educação Infantil.

Art. 2º. – A Rede Pública Municipal de Educação Infantil, atenderá crianças de 0 a 6 anos em creches e pré-escolas conforme preceitua a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei n. 9.394/96).

Art. 3º. – A Educação Infantil, primeira etapa da Educação Básica tem como finalidade o desenvolvimento integral da criança de até 6 (seis) anos de idade, em seus aspectos físico, psicológico, intelectual e social, complementando a ação da família e da comunidade.

Art. 4º. – A Rede Pública Municipal de Educação Infantil formada por creche e pré-escola ficará vinculada ao Departamento Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Art. 5º. – No prazo máximo de 60 (sessenta) dias, após promulgação desta Lei, será elaborada regulamentação própria para o funcionamento da Rede Municipal de Educação Infantil.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNÃO

Art. 6º. – As despesas com a execução desta Lei, correrão por conta das dotações orçamentárias já consignadas para este exercício, suplementadas se necessário.

Art. 7º. – Esta Lei entrará em vigor na data de sua Publicação.

Art. 8º. – Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Fernão, em 3 de março de 2000.



ADELICIO APARECIDO MARTINS
RG 7.164.985
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNÃO

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente

Nobres Edis:

Venho a presença de Vossa Excelência, para apresentar-lhe o Projeto de Lei nº 112/2000, que **“DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**, a fim de que seja devidamente submetido à apreciação desta Egrégia Casa de Leis, em Sessão Extraordinária, a ser realizada durante o período legislativo.

A presente propositura tem como objetivo principal o atendimento à legislação em vigor, notadamente o Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei n. 8.069/90 – art. 208), e, da Lei de Diretrizes e Bases da Educação (Lei n. 9.394/96), além das disposições constantes na Carta Política/1988.

A Rede Pública Municipal de Educação Infantil, atenderá crianças de 0 a 6 anos de idade em creches e pré-escola, conforme prelaçiona a Lei n. 9.394/96, propiciando um atendimento de que vise atender as necessidades básicas da criança no que concerne ao aspecto físico, psicológico, intelectual e social, complementando a ação da família e da comunidade.

Ante ao que foi exposto no Projeto de Lei em questão, certamente os Senhores Vereadores darão a atenção necessária para a competente aprovação, por ser medida de inteira Justiça.

Atenciosamente.


ADÉCIO APARECIDO MARTINS
RG 7.164.985
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNÃO

Fernão, aos 3 de março de 2000.

OFICIO/FERNÃO/GP. n° 062/2000.
Assunto: Encaminha projeto de Lei.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Encaminho prazerosamente à Vossa Excelência, o projeto de Lei n° 112/2000, que **"DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"**.

Tratando-se de mais um ato que visa cumprir os termos da Constituição Brasileira de 1988, cremos que os Nobres Edis darão a atenção que se faz necessário votando favoravelmente o texto em questão, em forma de urgente especial nos termos do artigo 133 da Resolução 005/97.

Respeitosamente,


ADÉCIO APARECIDO MARTINS
RG 7.164.985
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE FERNÃO - SP.
PROTOCOLO

Sob n° 016 fls 02 livro n° 04
Em 03 de março de 2000

A Sua Excelência, o Senhor
Vereador **PAULO PASTRE**.
Presidente da Câmara Municipal.
Fernão-SP.